



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Prot. 3278/09  
PROTOCOLADO EM  
19/11/09  
Assinatura  
Zélia Pereira de Oliveira  
Protocolo Gerol

Lei nº. 1.821/2009, de 14 de abril de 2009.

Fixa novos valores para os Cargos Comissionados CCS 2 e CCS 3; concede gratificações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETA:

Art. 1º. – Os subsídios dos ocupantes dos Cargos Comissionado CCS 2 e CCS 3, a partir das datas seguintes passam a vigorar com os valores:

I. A partir de 01 de abril de 2009.

CCS 2.....R\$800,00  
CCS 3.....R\$600,00

II. A partir de 01 de outubro de 2009.

CCS 2.....R\$1.000,00  
CCS 3.....R\$ 700,00

Art. 2º. – Aos servidores da Prefeitura ficam estabelecidas as Gratificações a seguir especificadas;

- I. Gratificação por insalubridade = 70 % sobre o salário do servidor em função insalubre ou de risco;
- II. Gratificação por efetivo desempenho e produtividade = 50% sobre o salário do servidor;
- III. Gratificação por efetivo desempenho e produtividade igual a 50% sobre o salário do servidor, Agente Comunitário de Saúde e PEVA.

§ 1º. – Os critérios para a concessão das gratificações por insalubridade serão o de desempenho em atividade que leve risco à saúde e à vida do servidor.

§ 2º. – Os critérios para a concessão da Gratificação pelo desempenho e produtividade levarão em conta funções específicas que exigem muita dedicação, ótimo desempenho, além de horas de expediente que ultrapassam as normalmente exigidas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 3º - Fica fixado em R\$500,00 o salário do Agente de Trânsito.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários na LDO e na LOA, para o cumprimento da presente lei.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril do ano em curso.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB,  
em 14 de abril de 2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "leond Souza de Abreu".  
LEONID SOUZA DE ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL